



Emenda Aditiva 90/2024 à Mensagem nº. 9210/2024

Adiciona parágrafo único ao artigo 16 do Projeto de Lei nº. 39/2024, de autoria do Poder Executivo, oriundo da Mensagem nº 9210/2024, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 16 da Projeto de Lei nº. 39/2024, de autoria do Poder Executivo, que passa com a vigorar a seguinte redação:

“Art. 16. (...)

(...)

Parágrafo único. O demonstrativo a que se refere o *caput* deste artigo será atualizado a cada 45 (quarenta e cinco), contados a partir da disponibilização de sua primeira versão, objetivando garantir o acompanhamento de novas obras cujos procedimentos administrativos incidem durante o exercício financeiro.” (AC)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2024.

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304
Assinado de forma digital por
RENATO ROSENO DE
OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2024.07.01 17:14:58 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Pretende-se incluir o parágrafo único do artigo 16, cuja redação prevê que o demonstrativo de obras, com valor mínimo previsto no *caput*, deve ser atualizado a cada 45 (quarenta e cinco) dias. Logo, contratações praticadas após o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias após o envio do PLOA à Assembleia Legislativa serão incluídas em demonstrativo atualizado, possibilitando assim seu conhecimento pelo Poder Legislativo e pela população cearense, fortalecendo a transparência.

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:434140363
04

Assinado de forma digital por
RENATO ROSENO DE
OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2024.07.01 17:15:15 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual